|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1646132/2022 |
| INTERESSADO | NAIARA CRISTINA FANK |
| ASSUNTO | ANOTAÇÃO DE CURSO |
| **DELIBERAÇÃO Nº 213/2023 – CEF CAU/MT**  |

**A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – CEF, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 06 de março de 2023, no uso das competências que lhe conferem o inciso 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que para anotação de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com diploma e histórico escolar, acompanhado das informações apresentadas na Resolução n.º 18/2012, de 02 de março de 2012.

Considerando que a Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu.

# Considerando o relatório e voto do (a) Conselheiro (a) relator (a) Paulo Sergio de Campos Borges.

# DELIBEROU:

1. INDEFERIR a solicitação de anotação de cursos em nome de Naiara Cristina Fank, CAU nº A70968-9.
2. Encaminhe-se cópia das fls. 24 à interessada, a qual demonstra que a IES não está devidamente credenciada no MEC, registro esse obrigatório para a oferta de curso de especialização, conforme Resolução 01/2018 do MEC;
3. Encaminha-se ao Setor do Atendimento para realizar a comunicação e envio do documento ao profissional requerente.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Maristene Amaral Matos e Thais Bacchi; **00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência** justificada do Conselheiro Dionísio Carlos de Oliveira.

|  |  |
| --- | --- |
| **Thais bacchi**Coordenadora**MARISTENE AMARAL MATOS**Coordenadora-Adjunta**DIONÍSIO CARLOS DE OLIVEIRA**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |